



**DECRETO N° 063/2023**

DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

**INSTAURO PROCESSO DE  
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA  
DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) NOS  
NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS  
CONSOLIDADOS DENOMINADOS  
“JARDIM IPANEMA e SOL NASCENTE”,  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VALDÉCIO LUIZ COSTA**, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**, a edição da Lei Federal n.º 13.465, de 11 de julho de 2017, que estabelece normas e procedimentos para implantação de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA** de núcleos urbanos informais;

**CONSIDERANDO**, a edição do Decreto nº 9.310, de 15 de março de 2018, que institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA**;

**CONSIDERANDO**, os objetivos da **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA** previstos no art. 10 da Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017, **ESPECIALMENTE** a garantia ao direito social à moradia digna e às condições de vida adequada, e a efetivação da função social da propriedade com a ordenação do pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus ocupantes;

**CONSIDERANDO**, a não ocorrência do disposto nos parágrafos 2º e 5º do art. 11 da Lei n.º 13.465/2017;



ESTADO DE MATO GROSSO  
GOVERNO MUNICIPAL  
DOM AQUINO-MT

**CONSIDERANDO**, que as áreas, a serem regularizadas, são predominantemente por população de baixa renda;

**CONSIDERANDO**, que as áreas da **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA** não ficam condicionadas à existência de ZEIS (art. 18, §2º da Lei n.º 13.465/2017);

**CONSIDERANDO**, que as áreas a serem regularizadas situam-se em **NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS CONSOLIDADOS**, conforme requisitos previstos no art. 11, inciso III da Lei n.º 13.465/2017;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica, nos termos do art. 32 da Lei n.º 13.465, de 11 de julho de 2017, **INSTAURADO** o processo de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S)** dos **NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS CONSOLIDADOS DENOMINADOS “JARDIM IPANEMA e SOL NASCENTE”** (art. 11, III da Lei n.º 13.465/2017) das áreas abaixo relacionadas, com fundamento nos arts. 13, inciso I, e, art. 32 da Lei n.º 13.465/2017), constantes do **Registro nº 003 do Livro de Registro Auxiliar nº 08 – Registros de Loteamentos**, às fls. 73/80vº, **no ano de 1961**, do **Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Poxoréu-MT**, dentro do seguintes limites e confrontações: **Quadra nº 10, do Loteamento Vila Ferreira Mendes**: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **-M-0001**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-57ºW, de coordenadas **N 8.250.626,802m e E 723.728,741m**; deste segue confrontando com a Rua Fernando Correa, com azimute de 172º46'33" por uma distância de 133,14m até o vértice **-M-0002**, de coordenadas **N 8.250.494,718m e E 723.745,483m**; deste segue confrontando com a Avenida Da Independência, com azimute de 265º16'47" por uma distância de 132,02m até o vértice **-M-0003**, de coordenadas **N 8.250.483,854m e E 723.613,912m**; deste segue confrontando com a Rua Sebastião Vilto



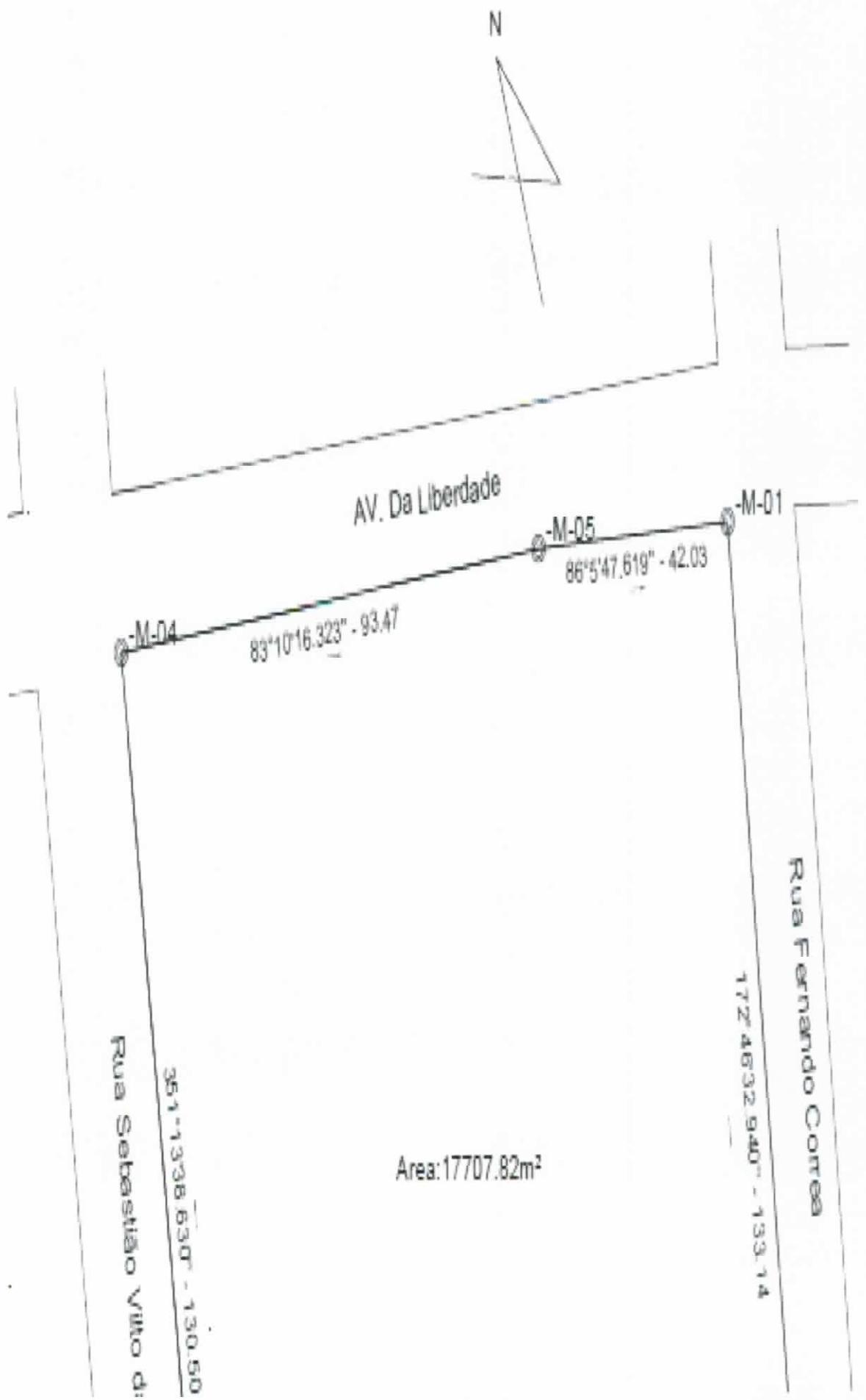
ESTADO DE MATO GROSSO  
GOVERNO MUNICIPAL  
DOM AQUINO-MT

da Silva , com azimute de 351°13'39" por uma distância de 130,50m até o vértice **-M-0004**, de coordenadas **N 8.250.612,827m e E 723.594,009m**; deste segue confrontando com a Avenida Da Liberdade, com azimute de 83°10'16" por uma distância de 93,47m até o vértice **-M-0005**, de coordenadas **N 8.250.623,941m e E 723.686,812m**; deste segue confrontando com a Avenida Da Liberdade, com azimute 86°05'48" por uma distância de 42,03m até o vértice **-M-0001**, ponto inicial da descrição deste perímetro. LIMITES E CONFRONTAÇÕES: Ao Norte com a Av. Da Liberdade; Ao Sul com a Av. Da Independência; Ao Leste com a Rua Fernando Correa; Ao Oeste com a Rua Sebastião Vilton da Silva, tudo conforme consta do mapa e memorial descritivo devidamente assinado por Evandro Nascimento Pires – Tec. Agropecuária – CFTA nº 427.706.291-15.

Mapa do Núcleo:



ESTADO DE MATO GROSSO  
GOVERNO MUNICIPAL  
DOM AQUINO-MT





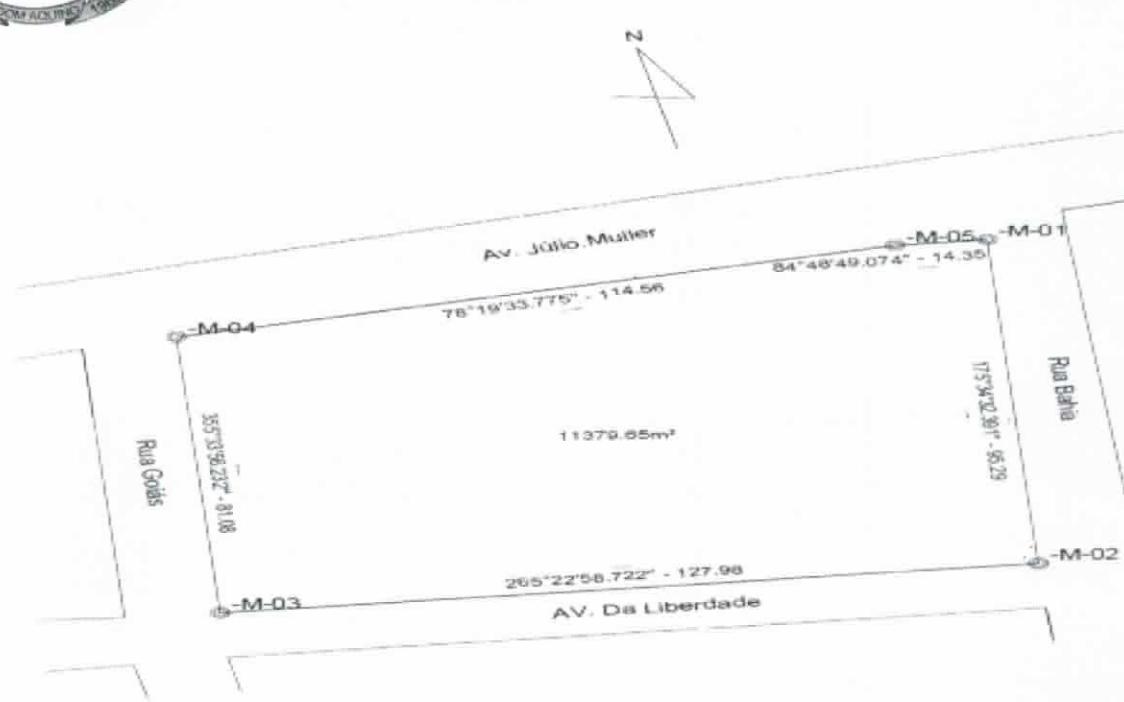
ESTADO DE MATO GROSSO  
GOVERNO MUNICIPAL  
DOM AQUINO-MT

**Quadra nº 13 do Loteamento Vila Ferreira Mendes:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **-M-0001**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-57°W, de coordenadas **N 8.250.760,169m e E 724.069,797m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 175°34'32" por uma distância de 95,29m até o vértice **-M-0002**, de coordenadas **N 8.250.665,160m e E 724.077,148m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 265°22'59" por uma distância de 127,98m até o vértice **-M-0003**, de coordenadas **N 8.250.654,858m e E 723.949,581m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 355°33'56" por uma distância de 81,08m até o vértice **-M-0004**, de coordenadas **N 8.250.735,692m e E 723.943,312m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 78°19'34" por uma distância de 114,56m até o vértice **-M-0005**, de coordenadas **N 8.250.758,872m e E 724.055,502m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute 84°48'49" por uma distância de 14,35m até o vértice **-M-0001**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 433,26 m, tudo conforme consta do mapa e memorial descritivo devidamente assinado por Evandro Nascimento Pires – Tec. Agropecuária – CFTA nº 427.706.291-15.

Mapa do Núcleo:



ESTADO DE MATO GROSSO  
GOVERNO MUNICIPAL  
DOM AQUINO-MT



Planta: Planimetrica do Imóvel Loteamento Vila Ferreira Mendes Prop: Prefeitura Municipal de Dom Aquino - MT Area=11380,00 m <sup>2</sup>	Quadra nº 13
Local: DOM AQUINO - MT	R. T: Evandro Nascimento Pires Tec. Agropecuária CFTA nº 427.706.291-15

**Quadra nº 17 do Loteamento Vila Ferreira Mendes:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **-M-0001**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-57°W, de coordenadas **N 8.250.738,000m e E 723.440,000m**; deste segue confrontando com a Avenida Júlio Muller, com azimute de 95°10'19" por uma distância de 42,00m até o vértice **-M-0002**, de coordenadas **N 8.250.734,214m e E 723.481,829m**; deste segue confrontando com a Avenida Júlio Muller, com azimute de 100°10'26" por uma distância de 82,03m até o vértice **-M-0003**, de coordenadas **N 8.250.719,725m e E 723.562,567m**; deste segue confrontando com a Rua Sebastião Vlto da Silva, com azimute de 174°32'56" por uma distância de 91,62m até o vértice **-M-0004**, de coordenadas **N 8.250.628,524m e E 723.571,270m**; deste segue confrontando com a Avenida Castelo Branco, com azimute de 264°59'58" por uma distância de 120,00m até o vértice **-M-0005**, de coordenadas **N 8.250.618,064m e E**

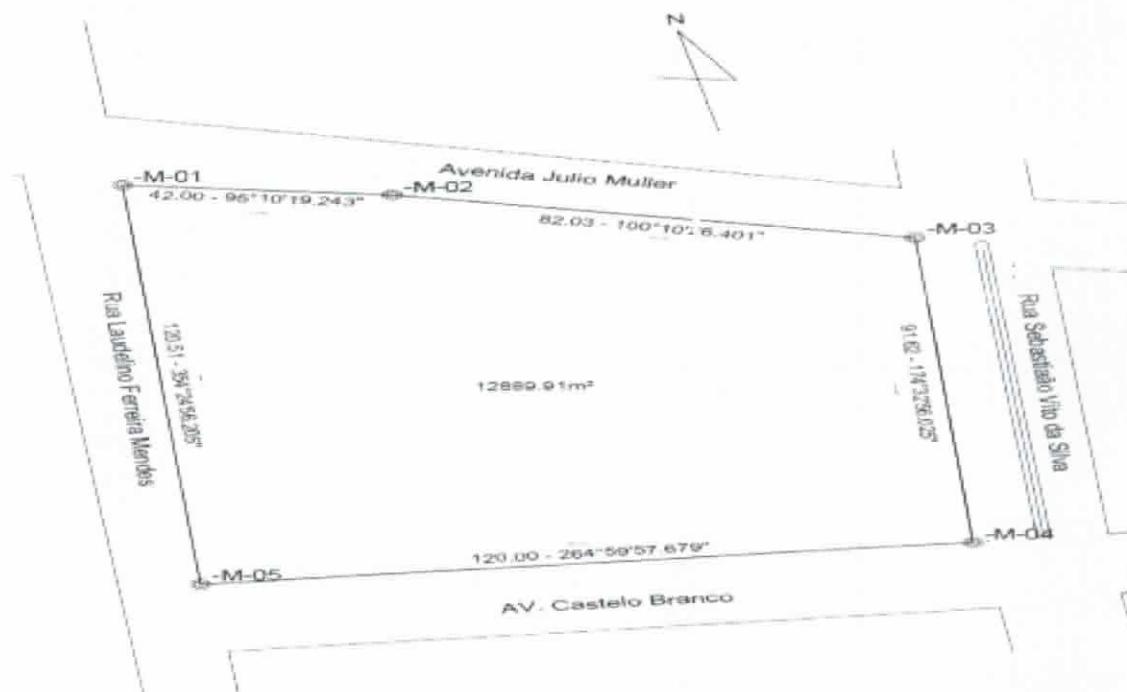


ESTADO DE MATO GROSSO  
GOVERNO MUNICIPAL  
DOM AQUINO-MT

**723.451,727m;** deste segue confrontando com a Rua Laudelino Ferreira Mendes, com azimute  $354^{\circ}24'56''$  por uma distância de 120,51m até o vértice **-M-0001**, ponto inicial da descrição deste.

**LIMITES E CONFRONTAÇÕES:** Ao Norte com a Av. Júlio Muller; Ao Sul com a Av. Castelo Branco; Ao Leste com a Rua Sebastião Vito da Silva; Ao Oeste com a Rua Laudelino Ferreira Mendes, tudo conforme consta do mapa e memorial descritivo devidamente assinado por Evandro Nascimento Pires – Tec. Agropecuária – CFTA nº 427.706.291-15.

Mapa do Núcleo:



Planta Planimétrica do Imóvel	Quadra nº 17
Loteamento Vila Ferreira Mendes	
Prop: Prefeitura Municipal de Dom Aquino - MT	
Area=12889,90 m²	
Local: DOM AQUINO - MT	Data: 22/08/2023
	Escala: 1

R.T.:  
Evandro Nascimento Pires  
Tec. Agropecuaria  
CFTA nº 427.706.291-15

**Art. 2º** - Para fins de Regularização Fundiária Urbana instaurada por este Decreto, serão considerados de baixa renda as famílias que auferem renda de até **05 (cinco) salários-mínimos**, conforme dispõe o parágrafo único do Art. 6 do Decreto n.º 9.310, de 15 de março de 2018.



ESTADO DE MATO GROSSO  
GOVERNO MUNICIPAL  
DOM AQUINO-MT

**Art. 3º** - Para a regularização fundiária urbana das áreas previstas no art. 1º, deverá ser adotada a modalidade **REURB-S** (Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social) e empregado como seu instrumento a **LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA** nos termos do art. 11, inciso VII, art. 15, inciso I, art. 23 e 24 da Lei n.º 13.465/2017).

**Art. 4º** - Para o processamento da Regularização Fundiária Urbana – **REURB-S**, mencionada no art. 1º deste Decreto, a Comissão Técnica deverá adotar as medidas necessárias para instruir procedimento administrativo, obedecendo as fases estabelecidas pelo art. 28 e seguintes da Lei n.º 13.465/2017.

**Art. 5º** - Aprovado o processo de Regularização Fundiária Urbana, pelo Chefe do Poder Executivo, emitirá a Certidão de Regularização Fundiária – CRF.

**Art. 6º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 29 de agosto de 2023.

**VALDÉCIO LUIZ DA COSTA**  
*Prefeito Municipal*

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

**FRANCISCO GUEDES NETO**  
*Secretário de Administração*